



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI Nº. 855/2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do município de Lidianópolis.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2017.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), mediante as seguintes providências:

#### **I - INCLUSÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>11.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>	
<b>11.002.15.451.0024.2118</b>	<b>CINDAST – Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga</b>	
<b>3.3.71.70.00.00 – 512</b>	<b>Rateio pela participação em Consórcio Público</b>	<b>8.000,00</b>
<b>T O T A L .....</b>		<b>8.000,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

---

## **II – ANULAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>11.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>	
<b>11.002.15.451.0024.1028</b>	<b>Pavimentação e conservação asfáltica em ruas do município</b>	
(510)4.4.90.51.00.00 - 512	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, AO SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL DE DEZESSETE (07/12/2017).**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
*Prefeito Municipal*